

LEI Nº 335

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marmeireiro a receber Doação Onerosa de áreas de Propriedade do INCRA, COM BASE NA Lei nº 5954 de 03/12/73.

A Câmara Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marmeireiro, autorizado a receber, a título de Doação Onerosa, os lotes comunitários do Imóvel Nova perseverança, ainda não incorporados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Marmeireiro, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.

Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal